



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA NÚMERO 13/2024

Em 30/09/2024

Ata da **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO** do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré-SUMPREV, realizada aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, com início às oito e trinta horas, na sala de reuniões da sede do SUMPREV. Presentes os Conselheiros Administrativos: Andréa Marques Silva, Eduardo José Moreira, Jaci do Nascimento Monteiro Batista, Marcelo Alves Pereira, Márcia Regina Dédalo R. de Freitas, Maria Aparecida Costa Oliveira, Amilton Hoffmann, Fabiane Barbosa F. Batista e Eliane Jorge Rodrigues Bezerra. Com a ausência da conselheira Maria de Lourdes Zague. Presente também a Superintendente Previdenciária Maria Elisabete Antunes. Aberta a reunião, foi lida e aprovada a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo nº 12, de 29/08/2024. Após, houve a deliberação com base nos respectivos pareceres jurídicos, os seguintes processos de aposentadorias: **PMS Nº 32.617/2022**- Benedito Alves Ribeiro- Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 6.449/20; **PMS nº 29.317/2022** - Maria de Lurdes Bie- Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 16º da Lei Municipal nº 6.449/20; **PMS nº 6.265/2024** - Adriana Bezerra dos Santos Souza - Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial de Professor, nos termos do art. 18º da Lei Municipal nº 6.449/20; **PMS nº 8.895/2021**- Sueli Mirandola de Lima- Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do art.40, § 1º. “b” da Constituição Federal, na redação anterior a EC nº 103/2019, c/c art. 37 da Lei Municipal nº 4.982/2010 e art. 14 da Lei Municipal nº 6.449/2020; **PMS 6.607/2022**- Ana Paulino de Lyra Cavalcante- Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do art.40, § 1º. “b” da Constituição Federal, na redação anterior a EC nº 103/2019, c/c art. 37 da Lei Municipal nº 4.982/2010 e art. 14 da Lei Municipal nº 6.449/2020; **PMS 11.850/2023**- Leonardo Moço Constancio- Pensão por morte ao menor, dependente da servidora falecida Adriane Felizari Moço, neste ato representado pelos tios Vivian Felizari Moço Zambello e pelo Sr. Marcelo Augusto Zambello, nos termos do art. 33, I, “b”, da Lei Municipal nº 6.449/2020, com vigência a partir de 24/03/2023, data do óbito. Em continuidade a pauta, foi apresentado, para exame o **PMS nº 17.522/2022**-CECAM- Consultoria Econômica, Contábil e Adm. Municipal Ltda. Necessidade da contratação do módulo do Portal de Transparência, através de aditivo no contrato nº 145/2022. Na sequência foi apresentado para ciência do Conselho o término do atual contrato de 60 meses, da Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Técnica Especializada em RPPS e a necessidade de abertura de novo processo licitatório, que de acordo com o ETP- Estudo Técnico Preliminar, apresentou a indicação da modalidade de licitação a ser utilizada, o pregão presencial., que foi questionado pelo Conselheiro Amilton Hoffmann, que sugeriu que a modalidade a ser utilizada poderia ser por inexigibilidade, por notória especialidade. Ficou deliberado que o Termo de Referência do objeto de contratação, será disponibilizado no grupo de whatsapp do Conselho Administrativo, para análise e apresentação das considerações dos conselheiros até o dia 02/10/2024. Encerrada a reunião, e para que conste, eu, Jaci do Nascimento Monteiro Batista, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai por mim assinada, e pelos demais presentes. Sumaré, 30 de setembro de 2024. Conselheiros Administrativo e Presidente:

Nada mais havendo a tratar, foram presentes:



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ: 10.742.819/0001-88

Andréa Marques Silva

Eduardo José Moreira

Jaci do Nascimento Monteiro Batista

Marcelo Alves Pereira

Márcia Regina Dédalo R. de Freitas

Maria Aparecida Costa Oliveira

Maria Elisabete Antunes

Amilton Hoffmann

Fabiane Barbosa F. Batista

Eliane Jorge Rodrigues Bezerra.